

Partido Popular
CDS-PP
Grupo Parlamentar



PROPOSTA DE LEI N.º 162/X
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2008

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração do **artigo 48.º** da Proposta de Lei n.º 162/X:

Artigo 48.º

Aditamento ao código do IRC

São aditados ao Código do IRC, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442-B/88 de 30 de Novembro, os artigos 13.º-A e o artigo 128.º-A, com a seguinte redacção:

“Artigo 13.º-A

Isenção de pessoas colectivas integralmente participadas por estudantes

- 1- Estão isentos de IRC os lucros realizados pelas pessoas colectivas cujo capital social seja maioritariamente subscrito por estudantes do ensino secundário ou superior, com aproveitamento escolar e idade compreendida entre os dezoito e os vinte e cinco anos no dia 1 de Janeiro de cada ano.
- 2- A isenção prevista no número anterior aplica-se igualmente às situações em que exista uma participação minoritária do estudante desde que o restante capital seja subscrito por investidores em capital de risco, como tal considerados nos termos do Decreto-Lei n.º 375/2007, de 8 de Novembro.
- 3- Do regime previsto no número anterior só beneficiam as pessoas colectivas que, em caso algum, procedam à distribuição de lucros durante o período em que durar a isenção.
- 4- A isenção prevista no número 1 tem a duração máxima de 5 anos.”

“Artigo 128.º-A

Acordos prévios sobre preços de transferência

- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)
- 6- (...)
- 7- (...)
- 8- (...)
- 9- (...)

Lisboa, Palácio de S. Bento, 12 de Novembro de 2007

Os Deputados do CDS/PP

